

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10
AUTÓGRAFO Nº. 009/2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:

PROJETO DE LEI Nº. 009/2014

Concede Auxílio Financeiro a Entidades Sociais deste Município, sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou o Projeto de Lei nº. 009/2014, nos seguintes termos, a saber:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de R\$ -5.735,00- (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), R\$ -5.735,00- (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais) e R\$ -2.065,00- (dois mil e sessenta e cinco reais), às **ASSOCIAÇÕES TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO – UNATEB, ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANOTE – ASCENORTE e ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE MARINGÁ – ASSEMAR**, respectivamente, Entidades sem fins lucrativos, a título de auxílio financeiro para o transporte de estudantes do Ensino Superior para Campo Mourão, Cianorte e Maringá, no período compreendido de 01 de Fevereiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único: As Entidades descritas no *caput* deste artigo somente serão beneficiadas mediante a comprovação de que possuem em seu quadro de associados o número mínimo de 07 (sete)

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

membros, os quais deverão estar devidamente matriculados e estudando, devendo ainda, seus nomes estarem devidamente registrados em Cartório como membros integrantes de referida associação.

Artigo 2º - Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados às Entidades acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 3º - As Entidades beneficiadas ficarão obrigadas a prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até trinta dias após o recebimento do recurso financeiro de que trata esta Lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.188/2013.

Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2014.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
PRESIDENTE

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ PEDRO DE MOURA
1º SECRETÁRIO

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF N°. 80.887.904/0001-10